CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº092/2026 Piraí, 14 de abril de 2026.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo das Leis aprovadas na sessão do dia 13 de abril do corrente ano, referente aos Projetos de Lei Nº 24, 25, 26, 27, 29 e 30/2026, em que:

PL Nº 024/2026 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

PL Nº 025/2026 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

PL Nº 026/2026 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

PL Nº 027/2026 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

PL Nº 029/2026 - Revoga integralmente, o que dispõe a Lei Nº1.764, de 01 de julho de 2024.

PL Nº 030/2026 - Revoga, integralmente, o que dispõe a Lei nº 1.154, de 14 de abril de 2014.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
- Presidente -

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito Municipal de Piraí-RJ

Re: Ofício nº 092.2026 Camara Municipal

"protocolo adm" <protocoloadmrj@gmail.com> 14 de abril de 2026 às 10:42

Para: apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br

Bom dia!!!
PIR-020204/001791/2026

Em ter., 14 de abr. de 2026 às 10:05, <apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br> escreveu:

> Prezado(a) Senhor(a)
>
> Segue em anexo propositura(s) numerada(s).
>
> At.te,
>
> Apoio Legislativo
>
> 14 de abril de 2026 às 10:00, apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br escreveu:
>
> > Prezado(a) Senhor(a)
> >
> > SEGUE OFICIO Nº 092 cAMARA mUNICIPAL
> >
> > Apoio Legislativo
> >
> > 14 de abril de 2026 às 09:03, "Mateus Rosa da Silva" <mateusrosa.paty@outlook.com> escreveu:

LEI Nº , de 13 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 7.483 de 07 de julho de 2025, que autoriza o Município de Piraí a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 13 de abril de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 24/2026 – Luiz Fernando de Souza

LEI Nº , de 13 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 7.492 de 07 de julho de 2025, que autoriza o Município de Piraí a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 13 de abril de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 25/2026 – Luiz Fernando de Souza

LEI Nº , de 13 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, o valor de R$ 1.807.064,00 (hum milhão, oitocentos e sete mil e sessenta e quatro reais), que deverá ser transferido conforme estabelecido em Termo de Repasse específico, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS Nº 8.212, de 22 de setembro de 2025, que autoriza o Município de Piraí a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 13 de abril de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 26/2026 – Luiz Fernando de Souza

LEI Nº , de 13 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, o valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 7.500 de 08 de julho de 2025, que autoriza o Município de Piraí a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 13 de abril de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 27/2026 – Luiz Fernando de Souza

LEI Nº , de 13 de abril de 2026.

Revoga, integralmente, o que dispõe a Lei nº 1.764, de 01 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1º - Fica, integralmente revogada, a Lei nº 1.764, de 01 de julho de 2024, que autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso com a empresa FCA LOGÍSTICA E USINAGEM LTDA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 13 de abril de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 29/2026 – Luiz Fernando de Souza

LEI N° , de 13 de abril de 2026.

Revoga, integralmente, o que dispõe a Lei n° 1.154, de 14 de abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1º - Fica, integralmente revogada, a Lei n° 1.154, de 14 de abril de 2014, que autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso com a empresa RT MULTI SERVICE LTDA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 13 de abril de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 30/2026 – Luiz Fernando de Souza